



Prefeitura Municipal de Itabirito

LEI Nº 606

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

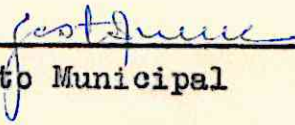
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para o Posto do Samdu dêste Município.

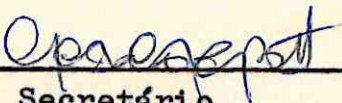
Art. 2º - Para ocorrer à despesa com execução desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 17 de novembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário